



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2020

(Da Sra. Adriana Ventura e outros)

Requer informações detalhadas ao Ministro da Saúde sobre contratos firmados em regime de urgência, por entidades e órgãos vinculados à pasta, no âmbito da calamidade causada pela Pandemia da COVID-19.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao senhor Ministro da Saúde o presente pedido de informações com a finalidade de obter maiores esclarecimentos sobre contratos firmadas nos termos da Lei nº 13.979/2020.

No presente caso, as perguntas tratam do Contrato ID nº 25005706000132020, firmado pelo Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO) em 18 de junho de 2020. São elas:

1) Quanto aos procedimentos de monitoramento e fiscalização contratual, o Ministério da Saúde (MS) já tomou providências para auditar o contrato em questão e outros celebrados pelo INTO? Caso afirmativo, mencioná-las.

2) Quanto ao objeto contratual, quais foram os procedimentos adotados no momento de escolha dos bens e serviços comprados, em termos de qualidade e quantidade? Se possível, encaminhar a documentação que ateste a existência desses procedimentos.

Apresentação: 13/10/2020 18:47 - Mesa

RIC n.1306/2020

Documento eletrônico assinado por Adriana Ventura (NOVO/SP), através do ponto SDR_56333, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 9 5 4 4 6 6 3 3 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

3) Quanto à cotação dos objetos comprados, como foi realizada estimativa de preços? Preferencialmente, encaminhar documentação e indicar:

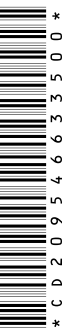
- a. O parâmetro dentre os elencados na Lei 13.979/2020 (Art. 4º-E § 1º VI, alíneas “a” a “e”) com base no qual a estimativa foi realizada;
- b. No caso da exceção prevista no do §2 do referido dispositivo (dispensa de realização da estimativa), se consta - e qual é o teor - da justificativa da autoridade competente;
- c. No caso de contratação por preço acima da estimativa de preços (hipótese do art. Art. 4º-E § 3), se consta - e qual é o teor - da justificativa da autoridade competente;
- d. No caso de bens ou serviços “não comuns”, indicar se foram realizados estudos preliminares e, se possível, anexar seus teores;

4) Quanto aos fornecedores, como o INTO escolheu a proposta mais adequada? Foram adotados procedimentos cuja intenção foi coibir irregularidades contratuais, como sobrepreço e favorecimento de empresas? Caso afirmativo, defini-los.

5) Quanto à entrega dos objetos contratados, o Ministério tem acesso à documentação que comprova a entrega dos materiais ou fornecimento dos serviços? Se possível, encaminhá-la.

6) Quanto à pertinência da dispensa de processo licitatório, quais atividades o INTO tem desempenhado no contexto de pandemia? Qual o emprego do cateter venoso central?

JUSTIFICAÇÃO





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

A flexibilização dos requisitos para contratação de bens e serviços, prevista na Lei nº 13.979/2020, implica no fortalecimento dos mecanismos de transparência que possibilitam a adequada fiscalização dos contratos administrativos e do controle social.

A partir de informações extraídas do Portal da Transparência e da API do Sistema de Serviços Gerais (SIASG), nossa equipe tem monitorado contratos firmados no âmbito do Ministério da Saúde (MS) em regime de dispensa. Duas linhas fundamentam o trabalho de fiscalização: (i) busca de indícios em relação aos fornecedores, envolvendo seu histórico na participação em processos licitatórios e seus vínculos com outras empresas e personalidades políticas; e (ii) busca de indícios em relação aos contratos, abrangendo a regularidade de preços, prazos e propostas.

Nesse processo, que envidou esforços na análise das compras realizadas entre 8 de junho e 3 de julho, foram analisados 10 (dez) contratos do Ministério da Saúde. A partir das verificações descritas anteriormente, o contrato em questão (ID nº 25005706000132020) levantou suspeitas.

Na qualidade de Deputada Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo – conforme previsão do Art. 49 da Constituição Federal de 1988, solicito as informações acima discriminadas com o intuito de agregar insumos que permitam uma análise pormenorizada dos referidos contratos, de forma a aprimorar nossas atividades de fiscalização e atender aos anseios da população brasileira sobre o combate à ineficiência e à corrupção.

Sala das Sessões, em de outubro de 2020.

**Deputada ADRIANA VENTURA
NOVO/SP**





Requerimento de Informação **(Do Sr. Adriana Ventura)**

Requer informações detalhadas ao Ministro da Saúde sobre contratos firmados em regime de urgência, por entidades e órgãos vinculados à pasta, no âmbito da calamidade causada pela Pandemia da COVID-19.

Assinaram eletronicamente o documento CD209546633500, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Tiago Mitraud (NOVO/MG)
- 3 Dep. Paulo Ganime (NOVO/RJ)
- 4 Dep. Alexis Fonteyne (NOVO/SP)